

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre deliberação acerca do Demonstrativo Físico Financeiro de 2023, deste município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 74 de 13 de março de 1997, bem como, do seu Regimento Interno. Vem tornar público que em Reunião Ordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos dezesseis dias do mês de dezembro do corrente ano, na Sede do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, localizado no Sítio Mundaú, s/n, Cj. Ezequiel Constantino, nesta, precisamente as nove horas, registrado em Ata de nº 91.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o **Demonstrativo Físico Financeiro** referente ao cofinanciamento Federal, Estadual e Municipal, destinados ao Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais, no exercício de 2023, registrado pela Gestão Municipal via Sistema Eletrônico SUASWEB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se;

Leonardo Carvalho de Oliveira

Leonardo Carvalho de Oliveira
PRESIDENTE DO CMAS

CASA DOS CONSELHOS
Rua Manoel Alves de Souza, s/n, Centro – Pilõesinhos-Paraíba
CEP: 58.210-000 - E-mail: cmaspzpb@gmail.com



Estado da Paraíba
**Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos**

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Feira do pavão mistérios

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 510/2024, 20 de dezembro de 2024

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, PARAÍBA, O COMPONENTE DE QUALIDADE INDIVIDUAL VARIÁVEL, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DE eSF eAP eSB e EMULTI NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS ADVINDOS DO COFINANCIAMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Pilõesinhos – Estado da Paraíba**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º. A presente lei regulamenta a utilização do incentivo do Componente de Qualidade e Indução de Boas Práticas, como pagamento por desempenho relacionado à nova metodologia de Cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. O Pagamento do componente de qualidade e indução de boas práticas será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Pilõesinhos/PB, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos e seguindo as normativas da Seção III artigos 12-B, C, D, 12 E no §1º, 2º, 3º e 12F da Portaria nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de Pilõesinhos/PB totalmente desobrigado do consequente pagamento do incentivo.

Art. 3º. O incentivo por componente de qualidade de que trata esta Lei obedecerá à metodologia de pagamento de desempenho da Portaria GM/MS 3.494/2024 em que a classificação da tipologia das equipes contempladas no pagamento por desempenho encontra-se na composição:

- I- eSF Modalidade 40h — Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias (ACS/ACE);
- II — eMULTI Modalidade Estratégica 100h— conforme equipe Cadastrada no CNES;
- III — eSB Modalidade | 40h — Cirurgião Dentista e Técnico em Saúde Bucal;
- IV — eSB Modalidade || 40h — Cirurgião Dentista e dois Técnico em Saúde Bucal;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra de pássaros misteriosos



Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Os recursos recebidos pelo Município de Pilõesinhos/PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo componente de qualidade e indução de boas práticas, de acordo com a Seção III artigos. 12-B, C, D, 12 E no §1º, 2º, 3º e 12F da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 que trata da nova metodologia de Cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e eMULTI. Serão temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti na Portaria GM/MS nº 3.493/2024:

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família/equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família/equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família/equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família/equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família/equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família/equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família/equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Art. 5º. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.493/2024 no artigo 3º conforme os incisos I e II e os parágrafos 1º, 2º e 3º estarão sendo seguidos pelo município até que o Ministério da Saúde atualize ou reformule uma nova legislação referente ao financiamento da APS.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: Ficará estabelecido que a partir do ato do Ministério da Saúde definindo os indicadores, metodologia de cálculo e as metas a serem cumpridas o município irá atualizar a legislação atual, ficando o pagamento condicionado de acordo com a publicação específica, do repasse financeiro considerando a classificação publicada pela avaliação do Ministério de Saúde.

Art. 6º. Os recursos deverão ser rateados por ESF na categoria incentivo de Desempenho Componente de Qualidade considerando 100% (cem por centos) do repasse, 70% (setenta por centos) será destinado aos Profissionais da Equipe mínima cadastrados nas Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e eMULTI. E, 30% (trinta por cento) do repasse por equipe será destinados a Gestão de Saúde do município da seguinte forma:

I – Dos 70% (setenta por cento) destinados por Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) será destinado aos profissionais que atuam na Atenção Primária: Médicos, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, e Agentes Comunitários de Saúde, os quais serão distribuídos de forma igualitária dentre todos cadastrados na equipe mínima e, 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por centos) destinados aos Agentes de Endemias de forma igualitária conforme alcance de metas e anexo II.

II – 70% (setenta por cento) destinados as Equipes de Saúde Bucal (ESB) será 55% (cinquenta e cinco por cento) destinados ao Cirurgião-dentista por equipe; e 45% (quarenta e cinco por cento) destinados a Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico de Saúde Bucal por equipe;

III - 70% (setenta por cento) destinados a eMULTI. Os quais serão distribuídos de forma igualitária dentre todos cadastrados na equipe mínima conforme alcance de metas: observando ainda o seguinte:

IV - 30% (trinta por cento) do repasse por equipe das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e eMULTI serão destinados a Gestão de Saúde do município da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) destinado a melhoria do acesso aos serviços de atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e eMULTI, para garantir o desenvolvimento dos alcances dos indicadores com Qualificação dos profissionais, Manutenção dos insumos, Estruturação e na aquisição de equipamentos desde que relacionados a alcance de metas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

- b) 50% (cinquenta por cento) destinados aos (Auxiliares de Serviços Gerais, Recepcionistas, ACE, agentes de documentação, digitadores, assessores e coordenadores) vinculados APS que não pertencem à equipe mínima e estão no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde que contribuem no processo de trabalho da APS-Atenção Primária a Saúde.

§ 1º. Os valores correspondentes dispostos no *caput* do artigo 6º serão repassados aos servidores quadrimestralmente e a cada 4 (quatro) meses poderão ser recalculados de acordo com a avaliação do Ministério da Saúde. Considerando a **CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE** na Tabela do Anexo I a esta Lei.

§ 2º. Os valores que durante o período de transição da nova metodologia de Co financiamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde que esta sendo considerado como desempenho "BOM" seja repassado aos profissionais com efeito financeiro de maio de 2024.

§ 3º No fim de cada ciclo anual, será pago, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes." (NR). Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das eSF, eAP, eSB e eMulti na proporção do art. 6º desta Lei.

Art. 8º. Terão direito ao pagamento do componente de qualidade e indução de boas práticas todos os profissionais supracitados, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na Legislação Federal referente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

§1º. Para ter direito ao recebimento do pagamento por componente de qualidade e indução de boas práticas, os trabalhadores definidos no *caput* deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à Estratégia de Saúde da Família e a gestão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, desde que atuando diretamente na Atenção Primária do município. Os profissionais de apoio, diretoras, recepcionistas, auxiliares de serviços gerais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde com o comprovado exercício no Município de Pilõesinhos- PB, e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) os servidores públicos ocupantes das eSF, eAP, eSB e eMULTI na Estratégia Saúde da Família — eSF e Coordenações vinculadas a atenção primária à saúde, Coordenação das equipes de saúde bucal, coordenação eMULTI e Pessoal de apoio das equipes da SMS e aPS, comissionados, efetivos ou contratados.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra de pavão misterioso

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Não terá direito ao incentivo o profissional que:

I – Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, e sem a devida comprovação documental, dentro do mês trabalhado;

II – Deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do mês trabalhado;

III – Estiverem no gozo de licença médica a partir de 30 dias, dentro do mês, sendo estes dias somados ou corridos, dentro do mês trabalhado;

IV – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

V- Trabalhador que estiver de licença especial;

VI- Aqueles profissionais readaptados e que não estejam realizando seu trabalho na Atenção Primária;

VII- Não executar o processo de trabalho de acordo com perfil de competência do profissional instituído pela Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação de Atenção Primária, sendo instituído através da indução de boas práticas;

VIII – Não atingir os parâmetros mínimos instituídos pelos eixos temáticos dos indicadores de saúde;

IX – Não realizar preenchimento dos dados no Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC durante os atendimentos aos usuários dos serviços;

X – Nos casos de constatação, por meio do monitoramento ou da auditoria de órgãos de controle internos e externos, de ocorrência de fraude ou de informação irregular na alimentação de dados dos sistemas de informação;

Parágrafo único. Os profissionais que forem relocados ou contratados em substituição aos profissionais que entrarem de licença especial terão direito a receber o incentivo que seria repassado ao substituído;

Art. 10º. O incentivo componente de qualidade e indução de boas práticas, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso



Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O incentivo componente de qualidade e indução de boas práticas fica desvinculado de todo e qualquer reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 11º. Em caso de Profissionais exonerados, rescisão de contrato ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Incentivo Financeiro – Pagamento do incentivo componente de qualidade, tendo o valor que caberia ao servidor incorporado ao percentual dos profissionais da sua Equipe.

Art. 12º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde transferida fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilõesinhos – PB, 20 de dezembro de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Leitura do parágrafo mistérios

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TABELA DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE			
		ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ESF	40H	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EAP	30H	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
EAP	20H	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMULTI	AMPLIADA	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMULTI	COMPLEMENTAR	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMULTI	ESTRATEGICA	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
ESB	I-COMUM	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
ESB	II-COMUM	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
ESB	I-QUIL/ASSENT	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
ESB	II-QUIL/ASSENT	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

ANEXO II

TABELA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE

Profissionais das eSF, eAP, eSB e eMulti

CATEGORIA	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	VALOR UNITARIO (Mês) CLASSIF OTIMO	VALOR UNITARIO (Mês) CLASSIF BOM	VALOR UNITARIO (Mês) CLASSIF SUFICIENTE	VALOR UNITARIO (Mês) CLASSIF REGULAR
MEDICOS	3	R\$ 417,51	R\$ 313,04	R\$ 208,68	R\$ 104,34
ENFERMEIROS	3	R\$ 417,51	R\$ 313,04	R\$ 208,68	R\$ 104,34
TECNICOS ENFERMAGEM	3	R\$ 417,51	R\$ 313,04	R\$ 208,68	R\$ 104,34
ACS	14	R\$ 417,51	R\$ 313,04	R\$ 208,68	R\$ 104,34
ACE	5	R\$ 319,42	R\$ 240,00	R\$ 160,04	R\$ 80,00
CIRURGIOS DENTISTA	3	R\$ 1.028,58	R\$ 777,43	R\$ 514,29	R\$ 275,14
ACD	3	R\$ 685,72	R\$ 514,29	R\$ 342,85	R\$ 171,42
EMULTI - Estratégica	6	R\$ 350,00	R\$ 262,50	R\$ 175,00	R\$ 87,50



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra do pavão misterioso

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CATEGORIA	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	VALOR UNITARIO (Mês) CLASSIF OTIMO	VALOR UNITARIO (Mês) CLASSIF BOM	VALOR UNITARIO (Mês) CLASSIF SUFICIENTE	VALOR UNITARIO (Mês) CLASSIF REGULAR
AUXILIAR DE S. GERAIS	6	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00
RECEPCIONISTA	6	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00
DIGITADORES/AG DOCUMENTAÇÃO/APOIADORES	6	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00
ENFERMEIROS APS	2	R\$ 200,00	R\$ 145,00	R\$ 100,00	R\$ 56,50
TECNICOS DE ENFERMAGEM ANCORAS	5	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00
COORD. EPIDEMIOLOGICA	1	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00
COORD. SAUDE BUCAL	1	R\$ 352,05	R\$ 250,00	R\$ 156,02	R\$ 100,00
COORD. EMULTI	1	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00
COORDENADOR(a). APS	1	R\$ 400,00	R\$ 299,03	R\$ 200,00	R\$ 100,01

TABELA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE
QUALIDADE - PROFISSIONAIS DE APOIO

Gabinete do Prefeito do Município de Pilõesinhos – PB, 20 de dezembro de 2024


MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terra de parão mistérios